

Processo SH/ 310468/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Glicério
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 04-03-2009 a 03-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 635671/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Guaimbê
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 12-04-2019
 Vigência: 04-03-2009 a 03-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 329418/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Guaraçai
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 17-03-2009 a 16-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 519874/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Guarapés
 Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 11-04-2019
 Vigência: 04-03-2009 a 03-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 101610/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Irapuru
 Objeto Primeiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 02-02-2018
 Vigência: 02-02-2018 a 01-02-2019
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 324580/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Itaberá
 Objeto Décimo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 09-04-2019
 Vigência: 29-03-2019 a 28-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 319258/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Itariri
 Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 15-01-2010 a 11-01-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 406664/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Joanópolis
 Objeto Sexto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 15-01-2010 a 14-01-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 761835/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Nandimba
 Objeto Sexto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 28-11-2012 a 27-11-2019
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 332487/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia
 Objeto Nono Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 08-04-2019
 Vigência: 17-03-2010 a 16-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 310757/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Panorama
 Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 02-04-2019
 Vigência: 11-03-2010 a 10-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 356839/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
 Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 12-04-2019
 Vigência: 17-03-2009 a 16-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 33084/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Pederneiras
 Objeto Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 10-01-2018
 Vigência: 10-01-2018 a 09-01-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 471350/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Peruibe
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 02-04-2019
 Vigência: 04-03-2009 a 03-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 346949/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Promissão
 Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 04-03-2009 a 03-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 327692/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Reginópolis
 Objeto Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 01-04-2019
 Vigência: 08-03-2016 a 07-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 113199/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul
 Objeto Nono Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 13-01-2011 a 12-01-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 346219/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Rio Claro
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 09-04-2019
 Vigência: 16-03-2009 a 15-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 362163/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí
 Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 24-02-2010 a 23-02-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 470764/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Tambaú
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 08-04-2019
 Vigência: 03-03-2020 a 02-03-2021
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 327781/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Tuiuti
 Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 09-04-2019
 Vigência: 03-03-2020 a 03-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 174539/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
 Objeto Primeiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 11-04-2019
 Vigência: 07-03-2018 a 06-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 359467/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
 Objeto Nono Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 02-04-2019
 Vigência: 18-03-2010 a 17-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Processo SH/ 313373/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Poá
 Objeto Vigésimo Primeiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Cláusula Aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleo denominado Rua Itaborai
 Data da assinatura do Aditamento: 17-04-2019
 Vigência: 15-03-2010 a 14-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 013/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho 021/2017
 Cota CJ/SH 014/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 2/2019
 Processo SH/ 766154/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Rafard
 Objeto Quinto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Cláusula Aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleo denominado Sítio São José
 Data da assinatura do Aditamento: 03-04-2019
 Vigência: 04-12-2013 a 03-12-2019
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 013/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho 021/2017
 Cota CJ/SH 014/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 2/2019
 Processo SH/ 329365/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Severínia
 Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Cláusula Aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleo denominado Estância Monte Azul
 Data da assinatura do Aditamento: 29-03-2019
 Vigência: 04-03-2009 a 03-03-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 013/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho 021/2017
 Cota CJ/SH 014/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 2/2019
 Processo SH/ 327765/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Ubarajara
 Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Cláusula Aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleo denominado São João, São João I e São João II
 Data da assinatura do Aditamento: 06-03-2019
 Vigência: 21-01-2010 a 20-01-2020
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho 020/2017
 Cota CJ/SH 013/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 1/2019
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho 021/2017
 Cota CJ/SH 014/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 2/2019
 Processo SH–nº 742378/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Floreal
 Objeto Segundo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado (“Ponto Chique”)
 Data da assinatura do Aditamento: 29-03-2019
 Vigência de 08-06-2017 a 07-06-2019
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho 021/2017
 Cota CJ/SH 013/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 2/2019
 Processo SH–nº 749209/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Guareí
 Objeto Sexto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado (“Residencial Barros”)
 Data da assinatura do Aditamento: 03-04-2019
 Vigência de 04-12-2013 a 03-12-2019
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho 021/2017
 Cota CJ/SH 013/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 2/2019
 Processo SH–nº 761395/2018
 Conveniente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Nipão
 Objeto Sétimo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado (“Alcides Caetano I, Alcides Caetano II, Alcides Caetano III e Jardim Esperança”)
 Data da assinatura do Aditamento: 03-04-2019
 Vigência de 09-08-2013 a 08-08-2019
 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho 021/2017
 Cota CJ/SH 013/2018 e Parecer Referencial CJ/SH 2/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 18-5-2019
 Na página 49 onde se lê: Valor: R\$ 24.504,55. Leia-se: Valor: R\$ 49.009,10.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SIMA - 34, de 20-05-2019
Altera dispositivos da Resolução Sma 173, de 11-12-2019, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba – Parque Estadual Serra da Mar

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 2º, da Resolução Sma 173, de 11-12-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - ...
 I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Ff: Miguel Nema Neto, portador do Rg 45.988.179-6, como titular, e Ana Lúcia Aparecida de Moraes Wu, portadora do Rg 16.499.632-1, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Pm Ambiental: Anderson Reis Pelegrini, portador do Rg 43.508.117-2, como titular, e Lucas Reis Martins, portador do Rg 44.552.616-6, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Cdrs/Saa, Gilberto Job Borges de Figueiredo, portador do Rg 15.187.471, como titular, e pelo Instituto Florestal, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – If/Sima, Márcio Port Carvalho, portador do Rg 27.444.950-X, como suplente;
- d) Pela Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba, da Secretaria de Estado da Educação, Ludmila Sadokoff, portadora do Rg 13.528.126, como titular, e pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (Cbh-Ln), Fabio Luciano Pincinato, portador do Rg 30.539.628-6, como suplente;
- e) Pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, do Município de Caraguatatuba, Ronaldo Cheberle, portador do Rg 20.232.251-8, como titular, e pela Secretaria de Turismo, do Município de Caraguatatuba, Maria Fernanda Gonçalves Galter, portadora do Rg 30.508.162-7, como suplente;
- f) Pelo Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, do Município de Paraíba: Victória Tertuliana de Araújo Bellaparte Zanato, portadora do Rg 44.234.586-0, como titular, e Heloiza Helena do Prado, portadora do Rg 24.242.712-1, como suplente;
- g) Pelo Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de São Paulo – Ifsp: Vassiliki Terezinha Galvão Boulomytis, portadora do Rg 22.384.377-5, como titular, e Samara Salamene, portadora do Rg 34.961.361-8, como suplente.” (Nr).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Ff 346/2018).
Despacho do Secretário, de 20-05-2019

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial o Despacho Diretoria Geral 0478/2019, exarado pela Diretoria Geral do Instituto Florestal às fls. 08, e o Parecer CJ/SIMA 222/2019, emitido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente à fl. 10, a doação de um exemplar do livro “Plantas Pequenas do Cerrado: biodiversidade negligenciada”, de autoria dos pesquisadores científicos do Instituto Florestal Giselda Durigan e João Batista Baitello, no valor total de R\$ 91,00, para Ademar Aparecido de Oliveira, visando difundir os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos pelo Instituto Florestal, bem como difundir a relevância da contribuição institucional para a difusão de informações técnicas aplicáveis às linhas de atuação do Instituto Florestal, nos termos da competência preconizada no artigo 1º, do Decreto 51.027, de 04-08-2006, desde que atendido o item “5” do aludido Parecer CJ/SIMA 222/2019, à fl. 10, verso. Encaminhando os autos, em trânsito direto, ao Instituto Florestal para ciência e prosseguimento (Processo SIMA 3223/2019).

Despachos do Chefe de Gabinete, de 20-5-2019
 Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa Tiago Vidal de Souza Hidráulica ME, contratada por esta Pasta, Nota de Empenho 2017NE00619, para aquisição de alongador para rolo e bandeja para pintura.

O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-57, de 12-07-2013, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, e no artigo 87 da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo art. 82, inciso III, alínea “a” “1”, do Decreto Estadual 64.132/19, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer CJ 220/2019, de fls. 63/65, e a manifestação de fls. 60/61 da comissão de apuração, os quais acolho

integralmente, aplico à empresa Tiago Vidal de Souza Hidráulica ME, inscrita no CNPJ sob o 19.749.418/0001-24, a sanção de (a) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme previsão do artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002, consignando-se efeito suspensivo, conforme art. 109, §2º Lei 8.666/93 e (b) cumulativo com multa, no valor de R\$ 38,42, na forma prevista no artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002 c.c. a Resolução SMA 57/2013.

Publique-se o presente julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente 9009-3 (FPBRN) - CNPJ 13.847.786/0001-29.

Franqueie-se à apenas vista dos autos.

Ressalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regulamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Consigne-se, que, findo o prazo 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, deve-se encaminhar o presente feito ao Departamento de Orçamento e Finanças para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e que, na hipótese de inadimplemento, a apenas deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, por funcionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

E, considerando o disposto no artigo 109, da Lei federal de licitações, eventual recurso deve ser protocolado no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 1, 6º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP. (PSIMA 2067/2019)

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa Tiago Vidal de Souza Hidráulica ME, contratada por esta Pasta, Nota de Empenho 2017NE00560, para aquisição de alongador para rolo e bandeja para pintura.

O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-57, de 12-07-2013, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, e no artigo 87 da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo art. 82, inciso III, alínea “a” “1”, do Decreto Estadual 64.132/19, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer CJ 219/2019, de fls. 63/65, e a manifestação de fls. 60/61 da comissão de apuração, os quais acolho integralmente, aplico à empresa Tiago Vidal de Souza Hidráulica ME, inscrita no CNPJ sob o 19.749.418/0001-24, a sanção de (a) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme previsão do artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002, consignando-se efeito suspensivo, conforme art. 109, §2º Lei 8.666/93 e (b) cumulativo com multa, no valor de R\$ 6,40, na forma prevista no artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002 c.c. a Resolução SMA 57/2013.

Publique-se o presente julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente 9009-3 (FPBRN) - CNPJ 13.847.786/0001-29.

Franqueie-se à apenas vista dos autos.

Ressalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regulamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Consigne-se, que, findo o prazo 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, deve-se encaminhar o presente feito ao Departamento de Orçamento e Finanças para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e que, na hipótese de inadimplemento, a apenas deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, por funcionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

E, considerando o disposto no artigo 109, da Lei federal de licitações, eventual recurso deve ser protocolado no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 1, 6º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP. (PSIMA 2066/2019)

Extrato de Termo de Doação

Doador: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

Donatário: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Objeto: 01 (uma) câmera de vídeo profissional – marca Panasonic, Patrimônio 019401, e 01 (uma) câmera fotográfica digital – marca Sony, Patrimônio 019405.

Valor Total: R\$5.631,00
 Parecer CJ/SIMA 82/2019
 Data da Assinatura: 22-02-2019.
 (Processo SMA 1.733/2008).

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar os Autos de Infração Ambiental informando o agendamento do Atendimento Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20190509008670-1
 Proc. Digital: SMA.013506/2019-33
 Autuado: ELISA MARIA JUNQUEIRA VALLIM TORRES
 CPF: 068.406.428-60
 RG: 12444160

Município da Infração: SAO JOAO DA BOA VISTA
 Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 18-06-2019 às 10h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de São João das Boas Vistas, situado à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Jardim do Trevo, São João das Boas Vistas-SP

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO III - SANTOS

Comunicado
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
 Auto de infração Ambiental: 20171129013064-1
 Datada Infração: 29-11-2017
 Autuado: Antonio Anunciado do Nascimento